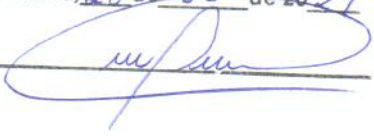


Pontalina, 28 de 11 de 2024


LEI N. 1.822/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Autoriza celebração de convênio entre o
MUNICÍPIO DE PONTALINA e o CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE
GOIÁS; e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas competências legais e constitucionais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, objetivando a instalação e funcionamento da Unidade do Corpo de Bombeiros em Pontalina-GO.

Art. 2º - Para fins de implantação da unidade do Corpo de Bombeiros o Município de Pontalina se obriga em ceder uso do prédio de sua propriedade, contendo área construída de aproximadamente 108 m², situado na Avenida Azarias Jorge, S/N, Setor Centro (Praça da Feira Coberta), prédio popularmente conhecido como antiga Câmara, neste município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá realizar obras no imóvel visando a reforma e correta adequação para instalação da Unidade do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de, no mínimo, 10 (dez) anos e as demais condições do ajuste serão previstas no termo de convênio a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.14.133/2021).

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às custas do orçamento vigente.

Art. 6º - Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal n. 1.814/2024, a qual previa a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Pontalina, objetivando a instalação da unidade do Corpo de Bombeiros no Parque de Exposição Agropecuária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 de novembro de 2024.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

Pontalina, 28 de 11 de 2024

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 45, da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Autógrafo de Lei n. 039/2024 da Câmara Municipal de Pontalina/GO;

Considerando a aprovação do Projeto de Lei n. 037/2024 de autoria do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Sancionar Lei Municipal com a numeração 1.822/2024 que autoriza celebração de convênio entre o MUNICÍPIO DE PONTALINA e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.


EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal